



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.DG N° 252 de 02 de junho de 2020 (*)

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução TRT7 n° 8/2019, no art. 1º, III, alínea k do Ato TRT7 n° 07/2019 e considerando o disposto no Proad n° 7012/2019,

R E S O L V E:

~~I – DESIGNAR o Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos, **GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO**, como Gestor Titular e o Coordenador da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, **PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE**, para atuar como Gestor Substituto das contratações decorrentes da ARP n° 07/2020, cujos preços foram registrados pela empresa CONSDUCTO ENGENHARIA LTDA;~~

I – DESIGNAR o Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos, **GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO**, como Gestor Titular e o Coordenador da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, **PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE**, para atuar como Gestor Substituto das contratações decorrentes da ARP n° 07/2020 e 08/2020, cujos preços foram registrados pelas empresas CONSDUCTO ENGENHARIA LTDA e MORETTO MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA; (Redação dada pela Portaria TRT7.DG n° 337, de 11 de setembro de 2020)

II – DESIGNAR o Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil, **ADRIANO DUARTE VIEIRA**, como fiscal titular, e o Coordenador da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, **PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE**, como Fiscal Substituto das supracitadas Contratações;

III – Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 05/2017-MPOG, em especial o seu Capítulo V, Seção I (Das Atividades de Gestão e Fiscalização dos Contratos), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 n° 08/2019 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei n° 8.112/1990.

Publique-se.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral

(*) Alterada pela Portaria TRT7.DG n° 337/2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3057, 11 set. 2020. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2.